

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – PPGES

EDITAL PPGES N.º 03/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável – PPGES, do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, no uso de suas atribuições, torna público o presente Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado aos(as) alunos(as) regulares ingressantes por meio do Edital PPGES n.º 01/2026, em conformidade com a Resolução PPGES n.º 01/2026, de 12 de junho de 2026, que define os critérios permanentes para seleção de bolsistas de mestrado do PPGES, com as normas institucionais aplicáveis às ações afirmativas e com os requisitos da agência de fomento responsável pelas bolsas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar alunos(as) regulares do curso de Mestrado Profissional em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável para a concessão de 2 (duas) bolsas de estudos disponíveis ao PPGES.

1.2 A concessão das bolsas estará condicionada à efetiva disponibilidade das cotas e ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital, na Resolução PPGES n.º 01/2026 e nas normas da respectiva agência de fomento.

1.3 A classificação neste processo seletivo não gera direito adquirido à bolsa.

2. DAS VAGAS E DA RESERVA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Modalidade	Número de bolsas
Ampla concorrência	1
Ações afirmativas	1
Total	2

2.1 Das 2 (duas) bolsas ofertadas, 1 (uma) será destinada à ampla concorrência e 1 (uma) será reservada a candidato(a) ingressante no PPGES por política de ação afirmativa.

2.2 Os(as) candidatos(as) ingressantes por ações afirmativas também participarão da classificação geral da ampla concorrência.

2.3 Caso candidato(a) de ação afirmativa seja contemplado(a) pela ampla concorrência, a bolsa reservada será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) elegível da lista de ações afirmativas.

2.4 Na inexistência de candidato(a) elegível na modalidade reservada, o remanejamento observará as normas institucionais vigentes e as regras da agência de fomento.

3. DOS REQUISITOS E DA PRIMEIRA ETAPA – ELIMINATÓRIA

3.1 A primeira etapa do processo seletivo será eliminatória, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução PPGES n.º 01/2026.

3.2 Para habilitação, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I – assumir dedicação integral ao mestrado do PPGES a partir de sua indicação como candidato(a) selecionado(a) para a bolsa;

II – não acumular bolsa com outra agência de fomento ou com organismos nacionais ou internacionais;

III – não se encontrar aposentado(a);

IV – não ser discente em outro programa de pós-graduação e/ou curso de graduação;

V – não possuir vínculo empregatício e não ser sócio(a)-proprietário(a), sócio(a)-gerente, sócio(a)-administrador(a), não participar da administração de sociedade privada e não ser microempreendedor(a) individual no ato da indicação da bolsa ao órgão de fomento, mediante entrega de declaração assinada; e

VI – apresentar Currículo Lattes próprio e do(a) professor(a) orientador(a) atualizados nos últimos 6 (seis) meses.

3.3 O atendimento ao requisito previsto no inciso V do item 3.2 será verificado no ato da indicação da bolsa ao órgão de fomento, conforme a Resolução PPGES n.º 01/2026.

3.4 O(a) candidato(a) que não atender a qualquer dos critérios eliminatórios será considerado(a) não habilitado(a) para a segunda etapa.

3.5 A documentação apresentada poderá ser conferida pela Comissão responsável pelo processo seletivo, podendo ser solicitada complementação exclusivamente para esclarecimento de informação já prestada, sem prejuízo da igualdade de tratamento entre os(as) candidatos(as).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio dos documentos para o e-mail ppges.ufes@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar:

I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;

II – comprovante de matrícula no PPGES;

III – Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);

IV – comprovante ou link do Currículo Lattes atualizado do(a) professor(a) orientador(a);

V – certificado de proficiência em língua inglesa, quando houver, observado o disposto no item 6 deste Edital;

VI – Declaração de Dedicação Exclusiva, conforme Anexo II;

VII – documentos comprobatórios de vulnerabilidade social, caso o(a) candidato(a) pretenda utilizá-los para fins de desempate; e

VIII – para concorrência à bolsa reservada a cota da Modalidade de ações afirmativas, comprovação de ingresso por ação afirmativa.

4.3 A inscrição implica ciência e concordância integral com as disposições deste Edital e da Resolução PPGES n.º 01/2026.

5. DA SEGUNDA ETAPA – CLASSIFICATÓRIA

5.1 Somente participarão da segunda etapa os(as) candidatos(as) habilitados(as) na etapa eliminatória.

5.2 A segunda etapa será classificatória, e a Pontuação Final (PF) será calculada de acordo com a equação estabelecida na Resolução PPGES n.º 01/2026:

$$\text{PF} = \text{PA} \times 1,5 + \text{CP} \times 1 + \text{PO} \times 3$$

5.3 Para fins da equação:

I – PF: Pontuação Final;

II – PA: Produção Acadêmica. Será utilizada a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no processo seletivo de mestrado para aluno regular, conforme o Anexo I – Análise de Currículo Lattes daquele processo seletivo, com nota de 0 a 20 e peso 1,5;

III – CP: Certificado de Proficiência em Inglês. Somente serão considerados os certificados previstos na tabela de equivalência vigente do PPGES, com nota de 0 a 10 e peso 1; e

IV – PO: Prova Objetiva de Metodologia da Pesquisa, aplicada especificamente neste processo seletivo para obtenção de bolsa de mestrado aos(às) candidatos(as) aprovados(as) como alunos(as) regulares, com nota de 0 a 10 e peso 3.

6. DA PROVA OBJETIVA DE METODOLOGIA DA PESQUISA

6.1 A Prova Objetiva (PO) será de Metodologia da Pesquisa e integrará obrigatoriamente a segunda etapa classificatória, conforme a Resolução PPGES n.º 01/2026.

6.2 A prova será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá peso 3 (três) no cálculo da Pontuação Final.

6.3 A Prova Objetiva será realizada em 24/09/2026, em horário e local a serem divulgados pela Coordenação do PPGES aos(às) candidatos(as) com inscrição homologada.

6.4 O não comparecimento à Prova Objetiva implicará atribuição de nota zero ao componente PO, para fins de cálculo da Pontuação Final.

6.5 Eventuais orientações complementares sobre a aplicação da prova serão divulgadas pela Coordenação do PPGES antes de sua realização.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

7.2 A classificação será apresentada em duas listas: ampla concorrência e ações afirmativas, respeitada a distribuição de bolsas prevista no item 2.

7.3 A seleção para a bolsa ficará condicionada ao atendimento dos critérios eliminatórios no momento da indicação ao órgão de fomento.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na Pontuação Final, será adotada inicialmente a comprovação de vulnerabilidade social do(a) candidato(a), mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos ou condições, conforme art. 3º da Resolução PPGES n.º 01/2026:

I – cadastro em programa de assistência estudantil da UFES ou da instituição onde cursou a graduação;

II – recebimento de Bolsa Família;

III – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou

IV – comprovação de renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

8.2 Permanecendo o empate, será observada, sucessivamente, a maior pontuação nos seguintes critérios:

I – Prova Objetiva;

II – Produção Acadêmica; e

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico do PPGES, contendo a classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observadas as modalidades de ampla concorrência e ações afirmativas.

9.2 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma.

9.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Coordenação do PPGES pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição.

9.4 O resultado final será homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGES.

9.5 A divulgação dos resultados deverá resguardar dados pessoais e informações socioeconômicas sensíveis.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A implementação da bolsa dependerá da existência de cota disponível, da aprovação da indicação pela agência de fomento e da comprovação do atendimento integral aos requisitos deste Edital e da Resolução PPGES n.º 01/2026.

10.2 O(a) bolsista deverá manter dedicação integral ao mestrado do PPGES durante o período de percepção da bolsa.

10.3 O(a) bolsista deverá comunicar imediatamente à Coordenação do PPGES qualquer alteração de sua situação acadêmica, profissional ou cadastral que possa interferir na manutenção da bolsa.

10.4 A bolsa poderá ser cancelada em caso de descumprimento das normas do PPGES ou da agência de fomento, omissão ou falsidade de informações, abandono, desligamento ou conclusão do curso, ou perda de requisito exigido para sua concessão.

10.5 O acompanhamento do trabalho dos(as) bolsistas observará as regras aprovadas pelo Colegiado do PPGES e as exigências da respectiva agência de fomento.

10.6 O bolsista desenvolverá um plano de trabalho juntamente com seu orientador para o período de percepção da bolsa, a ser registrado na secretaria do PPGES e informado ao colegiado. Este plano de trabalho deverá prever a carga horária das diversas atividades de pesquisa ou de apoio ao PPGES, inclusive o cumprimento de atividades remotas e/ou presenciais na Ufes de acordo com o orientador.

10.7 O bolsista deverá apresentar relatório semestral de atividades, que será avaliado pelo orientador, e informado ao colegiado do PPGES para fins de manutenção ou cancelamento da bolsa.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não contemplados(as) formarão cadastro de reserva.

11.2 Surgindo nova bolsa durante a validade deste processo seletivo, a convocação observará a ordem de classificação e as regras de reserva para ações afirmativas aplicáveis.

11.3 No momento da convocação, o(a) candidato(a) deverá atender integralmente aos critérios eliminatórios previstos no item 3.

11.4 O cadastro de reserva terá validade de 12 (doze) meses, salvo realização de novo processo seletivo de bolsas em prazo anterior.

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	de 11 a 18/09/2026
Homologação das inscrições / etapa eliminatória	21/09/2026
Prova Objetiva de Metodologia da Pesquisa	24/09/2026

Etapa	Data
Resultado preliminar e classificação	25/09/2026
Recursos contra o resultado preliminar	28/09/2026
Resultado final	29/09/2026
Homologação pelo Colegiado	a partir de 29/09/2026
Implementação das bolsas	conforme cronograma da agência de fomento

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.

13.2 A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso poderá acarretar exclusão do processo seletivo, cancelamento da bolsa e demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGES, conforme art. 5.º da Resolução PPGES n.º 01/2026.

13.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Alvim Borges da Silva Filho
Coordenador do PPGES

Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável
Centro Tecnológico – Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO
EDITAL PPGES N.º 02/2026

*Preenchimento pelo(a) candidato(a). Campos assinalados com * são obrigatórios.*

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:*	
CPF/Passaporte:*	Matrícula UFES:*
Data de nascimento:*	Telefone:*
E-mail:*	
Orientador(a):*	

2. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Linha de pesquisa:*	
Semestre de ingresso:*	Editais de ingresso: Edital PPGES n.º 01/2026
Título provisório da dissertação/projeto:	

3. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA À BOLSA

- ☐ Ampla concorrência
- ☐ Ações afirmativas (para candidato(a) que ingressou no PPGES por ação afirmativa)

4. DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E DEDICAÇÃO INTEGRAL

Para concorrer à bolsa, o(a) candidato(a) deverá assinalar todas as declarações abaixo:

- ☐ Declaro que terei dedicação integral às atividades acadêmicas, de pesquisa e demais obrigações do PPGES durante o período de percepção da bolsa.
- ☐ Declaro que não possuo vínculo empregatício e não exerço atividade remunerada.
- ☐ Declaro que não sou aposentado(a).
- ☐ Declaro que não sou discente de outro programa de pós-graduação e/ou curso de graduação.
- ☐ Declaro que não sou sócio(a)-proprietário(a), sócio(a)-gerente ou sócio(a)-administrador(a), não participo da administração de sociedade privada e não sou microempreendedor(a) individual.
- ☐ Declaro que não acumulo bolsa incompatível de outra agência de fomento ou organismo nacional ou internacional.
- ☐ Declaro que meu Currículo Lattes e o Currículo Lattes do(a) meu(minha) orientador(a) encontram-se atualizados nos últimos 6 (seis) meses.

☐ Comprometo-me a comunicar imediatamente ao PPGES qualquer alteração das condições acima durante a vigência da bolsa.

5. INFORMAÇÕES PARA FINS DE DESEMPATE – PREENCHIMENTO OPCIONAL

Assinale somente se desejar utilizar a condição declarada para fins de desempate e anexe a documentação comprobatória correspondente.

- ☐ Fui cadastrado(a) em programa de assistência estudantil da UFES durante a graduação.
☐ Posso/possui recebimento de benefício de transferência de renda equivalente ao antigo Bolsa Família.
☐ Posso inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
☐ Posso renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

Renda familiar mensal total (opcional): _____

Número de pessoas do grupo familiar: _____

6. DOCUMENTOS ANEXADOS À INSCRIÇÃO

- ☐ Comprovante de matrícula no PPGES.
☐ Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a).
☐ Link ou comprovante de atualização do Currículo Lattes do(a) orientador(a).
☐ Certificado de proficiência em língua inglesa, quando houver e aplicável.
☐ Documentação comprobatória de ingresso por ação afirmativa, quando aplicável.
☐ Documentação comprobatória de vulnerabilidade socioeconômica, quando apresentada para desempate.
☐ Outros documentos exigidos pelo Edital ou pela agência de fomento, quando aplicável.

7. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros. Declaro conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital PPGES nº 02/2026, inclusive o impedimento à concessão e à manutenção da bolsa para candidato(a) que possua vínculo empregatício ou exerça atividade remunerada, bem como os demais requisitos estabelecidos pelo PPGES e pela agência de fomento.

Local:*	Data:*
Nome do(a) candidato(a):*	
Assinatura do(a) candidato(a):*	

8. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Nº da inscrição:	Data de recebimento:
Inscrição homologada: ☐ Sim ☐ Não	Modalidade: ☐ Ampla ☐ Ações afirmativas
PD – Produtividade Docente:	PA – Produção Acadêmica:
CP – Proficiência em Inglês:	PO – Prova Objetiva (se houver):
Pontuação Final (PF):	Classificação:
Observações:	

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO
EDITAL PPGES N.º 02/2026

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL E INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF n.º _____, aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável – PPGES/UFES, declaro, para fins de participação no processo seletivo de bolsas do Edital PPGES n.º 02/2026, que:

I – dedicarei integralmente minhas atividades acadêmicas ao curso de Mestrado Profissional em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável durante o período de percepção da bolsa;

II – não possuo vínculo empregatício e não exerço atividade remunerada;

III – não sou sócio(a)-proprietário(a), sócio(a)-gerente ou sócio(a)-administrador(a), não participo da administração de sociedade privada e não sou microempreendedor(a) individual;

IV – não recebo outra bolsa incompatível com a bolsa pretendida;

V – comprometo-me a comunicar imediatamente à Coordenação do PPGES qualquer alteração das condições acima.

Declaro estar ciente de que a constatação de informação falsa, vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada durante a vigência da bolsa poderá acarretar o cancelamento do benefício e a adoção das providências cabíveis.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ALVIM BORGES DA SILVA FILHO - SIAPE 6297982
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável - PPGEDS/CT
Em 11/09/2026 às 10:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1406417?tipoArquivo=O>